



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 07/2023/PROEX

AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - 2024

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) convida os (as) servidores (as) docentes efetivos e ativos a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Ampla Concorrência, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2024, a serem desenvolvidas no formato presencial ou híbrido, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1** Estimular a participação dos (as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-1) do [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\) da UFCA \(clique ou toque aqui para conhecer\)](#): Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

- 1.2** Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas [áreas temáticas \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#) definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE-2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da integralização da extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- 1.3** Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico número seis (OE-6) do PDI da UFCA: Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa; bem como os resultados-chave: Articulação e promoção das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura em parcerias com outras instituições de educação superior do Cariri.
- 1.4** Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: Fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 DA FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA.

3 DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 Extensão Universitária:** atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- 3.2 Modalidade Ampla Concorrência:** refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas e submetidas por docentes da UFCA.
- 3.3 Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:** trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo com as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no subitem 1.2.
- 4.2** Os projetos poderão abranger propostas a serem realizadas em formato presencial ou híbrido. Para fins do disposto considera-se formato híbrido aquele que combina atividades realizadas presencialmente com atividades realizadas por meio de recursos digitais.
- 4.2.1** A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos seja modificado, para atuação no formato remoto, para aqueles que estiverem atuando presencialmente, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.
- 4.2.2** As propostas que optarem pela realização de forma presencial deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.
- 4.3** Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo e ativo da UFCA.
- 4.3.1** Somente docentes que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar na coordenação dos projetos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- 4.3.2** O docente que estiver afastado poderá submeter uma proposta, desde que a data de retorno às suas atividades acadêmicas seja anterior ao início da vigência das atividades da ação de extensão.
- 4.3.3** Em cumprimento ao Regulamento das ações de extensão da UFCA, apenas servidores docentes efetivos e ativos podem atuar como coordenadores adjuntos das ações.
- 4.4** A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:
- I) Interação dialógica;
 - II) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
 - III) Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
 - IV) Impacto na formação do estudante;
 - V) Impacto e transformação social;
 - VI) Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.
- 4.5** Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos [ODS da ONU \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#), listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem dos objetivos do projeto e deverão apresentar ações que busquem o alcance deste(s).
- I) Erradicação da Pobreza;
 - II) Fome Zero e Agricultura Sustentável;
 - III) Saúde e Bem-Estar;
 - IV) Educação de Qualidade;
 - V) Igualdade de Gênero;
 - VI) Água Potável e Saneamento;
 - VII) Energia Limpa e Acessível;
 - VIII) Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
 - IX) Indústria, Inovação e Infraestrutura;
 - X) Redução das Desigualdades;
 - XI) Cidades e Comunidades Sustentáveis;
 - XII) Consumo e Produção Responsáveis;
 - XIII) Ação Contra a Mudança Global do Clima;
 - XIV) Vida na Água;
 - XV) Vida Terrestre;
 - XVI) Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
 - XVII) Parcerias e Meios de Implementação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- 4.6** Os proponentes que tiveram ações de extensão vigentes no ano de 2023 somente podem concorrer nesta seleção se estiverem em condição de regularidade com seus relatórios finais, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico no qual tenha sido aprovado ou submetido na modalidade fluxo contínuo.
- 4.6.1** Propostas de docentes que possuírem pendências com a Pró-reitoria de Extensão não participarão desta seleção e serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.
- 4.7** As bolsas de extensão destinam-se a apoiar projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo seletivo.
- 4.8** Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, assim totalizando a carga horária mensal de 48 horas.
- 4.9** Os proponentes de ações de extensão deverão obrigatoriamente atuar como avaliadores de propostas em outros editais de Extensão vigentes durante a realização deste processo seletivo, avaliando submissões encaminhadas pela PROEX, quando solicitado.
- 4.9.1** Caso o proponente se omita de efetuar as avaliações às quais tenha sido designado, suas propostas de ação de extensão submetidas a este edital serão automaticamente desclassificadas.
- 4.9.2** Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente edital comporão a listagem de avaliadores *Ad hoc* da PROEX, para avaliação de propostas em outros editais e na modalidade Fluxo Contínuo.
- 4.10** Não poderão ser submetidos projetos que contenham escopo idêntico a programa ou projeto já cadastrado na PROEX, conforme estabelecido no [Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

5 DAS BOLSAS

5.1 Serão disponibilizadas 62 bolsas, no valor de 700 (setecentos) reais mensais cada, para o cumprimento de uma carga horária semanal de 12 horas, totalizando 48 horas mensais, para propostas de projetos aprovadas neste edital, com duração de março a dezembro de 2024.

5.1.1 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas.

5.1.2 A distribuição das 62 bolsas disponíveis seguirá os seguintes critérios:

- I) Do 1º ao 5º colocado na lista de classificação, será concedido o quantitativo solicitado na proposta, até o máximo de duas bolsas;
- II) A partir do 6º colocado na lista de classificação, será concedida 1 (uma) bolsa para cada proposta aprovada, até o preenchimento das 62 bolsas ofertadas no edital;

5.1.3 Na hipótese de haver bolsas remanescentes após a distribuição prevista nos incisos I e II do item 5.1.2 será concedida uma nova bolsa para cada ação aprovada a partir da 6ª colocação.

5.1.4 O número de bolsas concedido e a duração destas, poderão ser revisados e alterados a depender da disponibilidade financeira da UFCA, pelo Comitê Gestor deste edital.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição dos projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA – clique ou toque aqui para acessar\)](#), acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção *Editais Publicados*, no menu docente.

6.1.1 As submissões devem ser realizadas exclusivamente pelo cadastro do docente proponente no SIGAA, devendo este manter atualizados seus dados no referido sistema, em especial e-mail e telefone para contato.

6.1.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o docente coordenador da ação serão desclassificadas do processo seletivo.

6.2 Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- 6.3** As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no [documento orientador \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
- 6.4** A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas ou falhas técnicas do SIGAA e/ou de acesso à Internet.

7 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** As propostas recebidas passarão por uma fase única, a qual possui caráter eliminatório e classificatório, realizada pelo Comitê Gestor e pela Comissão Avaliadora *Ad Hoc* designada pela PROEX.
- 7.1.1** Ações que os coordenadores possuem pendências com a Pró-reitoria de Extensão não participarão desta seleção e serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.
- 7.1.2** A Comissão Avaliadora *Ad Hoc* realizará a análise de mérito das propostas, seguindo os critérios descritos no item 7.1.2.5.
- 7.1.2.1** As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando ação extensionista, em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 4.4, bem como observando a orientação estabelecida no item 4.7. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesta fase.
- 7.1.2.2** Apenas as propostas que descrevam de maneira detalhada como irão atingir o (s) [ODS da ONU \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#) receberão a pontuação específica prevista no item 2.4 do barema de avaliação descrito no item 7.1.2.5
- 7.1.2.3** Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação. De posse desta nota, serão consideradas as duas notas mais altas para construção da média.
- 7.1.2.4** De posse das notas emitidas pela Comissão Avaliadora, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

7.1.2.5 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	1
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	1
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	1
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	1
2	Aspectos Sociais		
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	1
2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	1
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	1
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto?	10	1
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1
2.6	Em que medida a ação direciona-se a escolas públicas de Educação Básica, a grupos em vulnerabilidade e/ou à interiorização?	10	1
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR		10,0	

7.1.2.6 A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 7.1.2.5 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

7.1.2.7 As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

7.1.2.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

- I) Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;
- II) Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação;
- III) Articulação da proposta com as escolas públicas de Educação Básica, com grupos em vulnerabilidade ou à interiorização, nota atribuída ao item 2.6 do barema.

7.1.2.9 Persistindo o empate, serão observados data e horário de inscrição do trabalho no SIGAA, dando ao primeiro cronologicamente inscrito a primazia na disputa.

8 DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

8.1 Do coordenador da ação de extensão:

- I) Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.
 - a) Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato do envio do [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), quando deverá ser também entregue a [Ata de Seleção, disponível no Portal da UFCA, aba Formulários \(clique aqui para acessar\)](#).
 - b) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos nos itens 4.8 e 4.9 deste edital, bem como no artigo 11 da [Resolução Consuni Nº 43, de 22 de outubro de 2020](#), a seguir:
 - i) Estar regularmente matriculado (a) e ativo em um Curso de Graduação da UFCA;
 - ii) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
 - iii) Apresentar toda a documentação solicitada em edital;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- iv) Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- II) Enviar o [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), disponibilizado por meio de formulário online, e enviar no ato do preenchimento a [Ata de Seleção, disponível no Portal da UFCA, aba Formulários \(clique ou toque aqui para acessar\)](#) do(s) bolsista(s), dentro do prazo estabelecido.
 - a) O envio do termo supracitado é condição para a efetivação da(s) bolsa(s) e, no caso de projetos e programas sem bolsa, é condição para efetivação do cadastro e atuação da ação.
- III) Orientar o(s) bolsista(s) no correto preenchimento da documentação descrita no inciso I do item 8.2 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.
- IV) Cadastrar o(s) bolsista(s) por meio do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 10 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado [Portal da UFCA, aba Tutoriais \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
 - a) O não cadastro de bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela PROEX em edital e/ou em comunicado oficial, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
 - b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- V) Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas ao(s) bolsista(s), guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- VI) Substituir o(s) bolsista(s) quando este(s) não cumprir(em) as tarefas assumidas ou quando necessário:
 - a) A indicação do nome do(s) substituto(s) deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo;
 - b) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do(s) bolsista(s) para indicação de seu(s) substituto(s), sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);
 - d) No caso da impossibilidade de indicação de bolsista(s) a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:
 - i) Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX;
 - ii) Realizar um novo processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.
- VII) Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.
- a) As frequências do(s) bolsista(s) deverão ser enviadas por meio do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Portal da UFCA, aba Tutoriais \(clique ou toque aqui para acessar\)](#);
 - b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
 - c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
 - d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;
 - e) O envio em atraso acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento:
 - i) Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;
 - ii) Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
 - f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- VIII) Produzir e encaminhar em prazo estabelecido e junto aos estudantes os relatórios quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX:
- a) O não cumprimento desta atribuição acarretará penalidades estabelecidas na [Resolução Consuni Nº 43, de 22 de outubro de 2020](#) ou outro que o substitua, bem como no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA, impedindo o coordenador de concorrer aos editais de fomento da PROEX até regularização da pendência.
 - b) A entrega da certificação está condicionada à entrega desses relatórios.
- IX) Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.
- a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2025, sendo sua ação desclassificada do processo.
- X) Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e demais eventos promovidos pela PROEX;
- XI) Informar à PROEX, por meio de comunicado formal, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto. Tal informação deverá ser repassada no início da atuação do docente, o qual deverá enviar [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
- XII) No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação (exceto férias):
- a) Comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver.
 - b) Indicar um novo membro para a continuidade do projeto que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.
- XIII) Informar à PROEX, por meio de comunicado formal, caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente.
- XIV) Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, por meio de comunicado formal;
- XV) Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;
- XVI) Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

XVII) Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado.

8.2 Do bolsista da ação de extensão:

- I) Enviar o [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), disponibilizado por meio de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido:
 - a) O preenchimento do formulário do [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#) deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do discente;
 - b) O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.
- II) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;
 - a) O cumprimento da carga horária dos estudantes, nos meses referentes às férias acadêmicas, seguirá orientações encaminhadas por meio de comunicados oficiais da PROEX.
- III) Preencher a Frequência Mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, por meio do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Portal da UFCA, aba Tutoriais \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
 - a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;
 - b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
 - c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
 - d) O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
 - i) Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- ii) Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
- e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de GRU.
- IV) Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.
 - a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o estudante de ser bolsista na Pró-reitoria de Extensão no ano subsequente.
- V) Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório final do bolsista, sendo esta condição para o recebimento da certificação;
- VI) Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e demais eventos promovidos pela PROEX;
- VII) Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- VIII) Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E COORDENADORES

- 9.1 Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e coordenador(es) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX e devidamente citados nos relatórios das ações, receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 8 (Procedimentos e atribuições após a seleção neste edital) deste documento.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

10 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	14 de dezembro de 2023
Submissão das propostas	14 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024
Período de avaliações	18 de janeiro a 23 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado parcial	26 de fevereiro de 2024
Período para interpor recurso contra resultado parcial	26 e 27 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado final	5 de março de 2024
Período para seleção dos estudantes	5 a 9 de março de 2024
Envio da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	11 e 12 de março de 2024
Início da vigência das atividades	13 de março de 2024

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos deverá ser realizada **exclusivamente pelo proponente** para o e-mail acoex.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no [Portal da UFCA, aba Formulários \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), até a data limite prevista no cronograma deste edital ou em aditivo publicado.

12 DO COMITÊ GESTOR

12.1 O Comitê Gestor será constituído por servidores pertencentes ao quadro da PROEX e presidido pelo Pró-reitor(a) de Extensão.

12.2 O Comitê realizará a gestão do processo seletivo disposto neste edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- 12.3** O Comitê Gestor do Edital, bem como a Pró-Reitoria de Extensão não avaliam o mérito das avaliações realizadas pelos pareceristas *Ad Hoc*.
- 12.4** O Comitê Gestor avaliará e decidirá possíveis casos omissos do processo seletivo disposto neste edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.
- 13.2** Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.
- 13.3** As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores e/ou através do SIGAA. Para os estudantes são realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro e/ou por meio do SIGAA. O portal da UFCA e o *blog* da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.
- 13.3.1** É de responsabilidade dos docentes e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.
- 13.4** A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.
- 13.5** O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.
- 13.6** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- 13.7** A PROEX poderá solicitar, a qualquer tempo, o complemento ou retificação de informações relacionadas ao projeto submetido.
- 13.8** A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.
- 13.9** A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos e programas, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: aco.es.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) –
Salas K201 e 202

Juazeiro do Norte-CE, 14 de dezembro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin

Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri